



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE COMUNIDADE E CULTURA

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por intermédio da Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Procce), em conformidade com a Resolução nº 81, de 12 de janeiro de 2015, torna público o chamamento interno para os interessados a candidatar-se ao cargo de Coordenador de Cultura, vinculado à Diretoria de Comunidade e Cultura (DCC).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital trata da chamada pública interna para candidaturas à vaga de Coordenador de Cultura, cargo vinculado à Diretoria de Comunidade e Cultura da Procce.

**1.2.** A nomeação ao cargo de Coordenador de Cultura será pautada por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de processo seletivo interno, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** O Coordenador de Cultura terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Executar atividades administrativas e demais atividades da Coordenação de Cultura, sob orientação da chefia imediata, a Diretoria de Cultura;
- II. Coordenar projetos e ações culturais desenvolvidos pela Diretoria de Cultura;
- III. Auxiliar docentes e técnicos nos projetos e ações culturais cadastrados na Procce, principalmente os vinculados ao Plano de Cultura;
- IV. Elaborar, executar e supervisionar o Plano de Cultura da Ufopa;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE COMUNIDADE E CULTURA

- V. Executar outras tarefas e atividades relacionadas ao cargo e à área.
- 2.2.** O cargo de Coordenador de Cultura está relacionado à Função Gratificada – FG1, conforme descreve o anexo da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007.
- 2.3.** As atribuições descritas no item 2.1 deste edital, correspondentes ao cargo de Coordenador de Cultura, estão de acordo com as disposições legais expostas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da seleção os servidores públicos federais lotados na Ufopa, que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ter interesse e aptidão em atividades administrativas que envolvam projetos e ações culturais;
- b) Ter interesse em compor a equipe da Procce e da Diretoria de Cultura, de acordo com suas disposições legais;
- c) Submeter-se ao regime de dedicação integral ao serviço na função de Coordenador de Cultura, estando de acordo com o parágrafo § 1º do art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- d) Ter comprometimento com as atividades da Coordenação e flexibilidade, bem como habilidades de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.
- e) Ter conhecimento e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Os interessados poderão se inscrever a partir do dia **11 de Setembro de 2018 até às 17h do dia 17 de setembro de 2018** através do formulário on-line disponibilizado no link: <https://goo.gl/forms/HPQ3xfxS5EnliZSU2>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE COMUNIDADE E CULTURA**

**4.2** No ato da inscrição, no link disponibilizado no item 4.1, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida com os dados do servidor interessado – formulário on-line;
- b) Declaração de interesse descrevendo, de maneira objetiva, as razões que motivam o candidato a ocupar o cargo de Coordenador de Cultura. O documento deverá ser redigido em primeira pessoa e não ultrapassar 2 (duas) páginas digitadas em espaço 1,5, em fonte Times New Roman e tamanho 12;
- c) Plano de trabalho: O candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho para um período de 1 (um) ano, detalhando as ações que pretende implantar no exercício do cargo de coordenador de cultura. O Plano de Trabalho deverá observar os princípios previstos na política de cultura da Ufopa e estar em consonância com as políticas públicas da instituição;
- d) Currículo atualizado com informações sobre formação e atividades desenvolvidas dentro e fora da instituição, destacando as ações relacionadas à valorização da cultura, patrimônio cultural, diversidade, entre outras, que estejam alinhadas à atuação da Procce;

**4.3** Não serão homologadas inscrições que não cumpram qualquer um dos itens acima.

**4.4** As inscrições homologadas serão divulgadas no site e/ou no mural da Procce, conforme o cronograma disposto no item 8.

## **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A Diretoria de Comunidade e Cultura designará a Comissão de Seleção, através de portaria, composta por servidores da Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, para analisar as inscrições homologadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE COMUNIDADE E CULTURA

**5.2** A seleção será composta por duas etapas, de caráter classificatório, sendo a primeira a Análise e Avaliação dos documentos enviados; e a segunda, Entrevista dos candidatos homologados.

**5.3** A primeira etapa será a análise dos documentos anexados no formulário on-line, no link disponibilizado no item 4.1, conforme os critérios descritos no Quadro 01.

Quadro 01. Pontuação dos Documentos

<b>Documentos enviados</b>	<b>Pontuação</b>
Plano de trabalho	50
Currículo	25
Declaração de Interesse	25
<b>Total</b>	<b>100</b>

**5.4** A segunda etapa consiste na Entrevista, no qual os critérios de avaliação estão descritos no Quadro 02.

Quadro 02. Pontuação da Entrevista

<b>Entrevista Presencial</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento sobre as atividades administrativas e culturais da Procce	25
Conhecimento sobre legislação relacionada a políticas culturais e normativas da Ufopa	30
Objetividade	20
Proatividade e Segurança	25
<b>Total</b>	<b>100</b>

**5.5** A nota final, bem como a ordem de classificação, será efetuada mediante apuração do total de pontos obtidos na análise dos documentos e na entrevista, utilizando-se como critério de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

- maior número de pontos na avaliação curricular;
- maior número de pontos na entrevista;
- maior idade.

**5.6** As informações sobre as datas e horários das etapas estão descritas no item 8.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE COMUNIDADE E CULTURA

**5.7** O candidato deverá comparecer ao local onde participará das etapas presenciais da avaliação, com antecedência mínima de 15 minutos.

**5.8** Caso o candidato tenha lotação em um dos campi fora de sede, poderá realizar entrevista online, com horário a ser definido pela Comissão de Avaliação.

**5.9** Os resultados de cada etapa serão publicados no site e/ou mural da Procce, conforme a data informada no item 8.

**5.10** A Procce se reserva ao direito de não selecionar nenhum dos candidatos inscritos, caso estes sejam considerados inaptos ao desempenho da função.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I. Da homologação das inscrições, no prazo de 48 horas, a partir da data de sua publicação;
- II. Do resultado preliminar final, no prazo de 48 horas, a partir da data de sua divulgação;

**6.2** Os recursos deverão ser formalizados na Unidade responsável pelo processo seletivo, nos horários das 08h30 às 11h00 e 14h30 às 17h.

**6.3** Os recursos interpostos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação.

**6.4** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

**6.5** O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade ao resultado preliminar, conforme formulário Anexo I.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1** O resultado dos candidatos classificados será publicado no site e/ou mural da Procce, na data informada no item 8.

**7.2** A lista de candidatos classificados na entrevista gerará um cadastro reserva com vigência de 6 (seis) meses, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimento futuro para cargo de mesma natureza específica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE COMUNIDADE E CULTURA

**7.3** Será desclassificado o candidato que não comparecer a uma das etapas estabelecidas no chamamento.

**8. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período/Data</b>
Lançamento da chamada pública	11/09/2018
Recebimento de inscrições	11/09/2018 até às 17h do dia 17/09/2018
Divulgação das inscrições homologadas	18/09/2018 até às 13h
Interposição de recursos	18 e 19/09/2018
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	20/09/2018
Entrevistas presenciais	21/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2018
Interposição de recursos	25 e 26/09/2018
Divulgação do resultado final	27/09/2018

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A chamada interna Cultura terá como principal objetivo eleger os candidatos com interesse a ocupar o cargo de Coordenador de Cultura, no entanto, a nomeação ao cargo será de total responsabilidade do Pró-reitor de Cultura Comunidade e Extensão em exercício, conforme descreve o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 sobre cargos de confiança.

**9.2** As informações adicionais poderão ser obtidas na Procce/Diretoria de Comunidade e Cultura, por meio do telefone (93) 2101-6528 e do e-mail [cultura@ufopa.edu.br](mailto:cultura@ufopa.edu.br).

**9.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

Santarém, 11 de Setembro de 2018

Marcos Prado  
Pró-Reitor da Cultura, Comunidade e Extensão